



MUNICÍPIO DE REDONDO

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTOS EM ATRASO REFERENTES A RECEITAS FISCAIS

Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso

Nos termos do número 2 do Artigo 17.º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de Junho, deve a Autoridade Tributária e Aduaneira informar as autarquias locais, do valor dos recebimentos em atraso, existentes em 31 de Dezembro do ano anterior, referentes às respectivas receitas fiscais.

Estes valores poderão ser declarados de forma agregada se cumprirem as regras estipuladas no número 1 do mesmo Artigo. Caso contrário apresenta-se a identificação da dívida. Os valores são referentes a 31/12/2014.

Tendo-se em conta o referido acima:

ANO	IMPOSTO	NÚMERO DA NOTA DE COBRANÇA (DUC)	PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS EM ATRASO (QUANTIA EXEQUENDA) *
2015	IMI	Valores Agregados **	133.399,43 €
2015	IMI	117.012.642.842.903	5.608,61 €
2015	IMI	117.012.263.699.303	6.127,03 €
2015	IMI	117.814.183.127.303	6.054,70 €
2015	IMI	117.613.170.510.903	5.886,71 €
2015	IMI	117.414.183.127.403	6.054,70 €
2015	IMI	117.413.170.511.003	5.886,71 €
2015	IMI	117.412.642.842.803	6.127,03 €
2015	IMI	117.114.183.127.203	6.054,70 €
2015	IMI	117.013.170.510.803	5.886,72 €
2015	IMT	Valores Agregados **	2.816,40 €
2015	IUC	Valores Agregados **	31.636,31 €
2015	SISA	Valores Agregados **	7.981,49 €
TOTAL GERAL			229.520,54 €

* Os valores de CA e SISA indicados não contemplam eventuais valores em débito que o Município tenha em conta corrente com o Estado no âmbito dos Tributos referidos.

** Nos termos do Nº 1 do Artigo 17.º, Decreto-Lei nº 127/2012

O Chefe da Divisão Administrativa

José Bernardo Laranjinho Nunes